



**EMENDA ADOTADA PELA CTASP  
AO PROJETO DE LEI Nº 7.943, DE 2017**

Estabelece normas gerais para licitação e contratação pela administração pública direta e indireta de serviços de organização de eventos por intermédio de empresas classificadas como organizadoras de eventos. (Estatuto de Contratação de Eventos).

**EMENDA DE REDAÇÃO**

Dê-se ao inciso III do art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º.....  
.....

III – a proposta técnica será composta de um projeto de implementação, que leve em conta e **dê** pleno atendimento às exigências expressas no termo de referência, bem como faça constar as informações referentes à capacidade técnica do proponente;

.....”

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado LEONARDO MONTEIRO  
Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência